

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90014/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 389185 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA

03/09/2025 11:35

Prezados, Boa noite!

Encaminhamos, por meio deste, solicitação de esclarecimentos referente ao Pregão N° 90014/2025, conforme pontos abaixo:

1. O serviço já existe atualmente?
2. A Contratante é substituta tributária?
3. Haverá exigência de código de serviço específico? Em caso afirmativo, poderiam informar qual será?
4. O preposto poderá integrar a equipe operacional?
5. Caso não, será necessário que ele seja exclusivo para o contrato?
6. Em sendo exclusivo, haverá exigência de presença física no local da prestação de serviços?
7. Se a presença for exigida, qual será a jornada de trabalho estabelecida?
8. A Contratada poderá ajustar os encargos na planilha de custos para a realidade da empresa?
9. Qual CCT foi considerada para a composição dos salários e benefícios na planilha de custos?
10. Referente ao item 1.1: já existe um PPCI vigente no local?
11. Qual foi o racional adotado para definir a quantidade de folguistas considerada?
12. Haveria possibilidade de ajustar a proporção de folguistas de acordo com o número total de bombeiros, mantendo o atendimento sem comprometer a operação?
13. Referente ao item 5.56, será a Contratante responsável pelo fornecimento do livro de ocorrências, ou a Contratada deverá providenciar?
14. Referente ao item 5.80, a Contratante fornecerá todos os materiais, equipamentos e recursos necessários para a realização dos exercícios simulados, como alarmes, sinais sonoros, kits de primeiros socorros, simuladores de fumaça e demais itens previstos?
15. Referente aos itens 5.141 e 5.142, será permitido reduzir o número de postos de brigadistas ao final do expediente (após as 19h) e aos finais de semana, mantendo o mínimo de 2 brigadistas no local, conforme previsto na norma CBMDF nº 07/2011?
16. No Termo de Referência, foi mencionada uma quantidade de uniformes, enquanto na planilha de custos consta outra quantidade. Para fins de precificação e execução do contrato, devemos considerar a quantidade indicada na planilha de custos ou a do Termo de Referência?
17. Referente ao item 7.43, o controle de ponto e presença dos empregados alocados para a prestação dos serviços pode ser realizado por meio de aplicativo de celular, ou deve ser feito apenas em sistema ou equipamento específico?
18. Referente à alínea d) do item 7.44, que prevê que a Contratada deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, não localizamos no Termo de Referência a lista de itens e quantidades. Poderiam informar quais equipamentos devem ser fornecidos e em que quantidade?

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 4

Interessado(a): xxxx

Data/hora do envio do pedido: 02/09/2025, às 22h01.

Objeto: Pregão Eletrônico nº 90014/2025 – Serviços contínuos de brigada de incêndio (bombeiro civil), com dedicação exclusiva de mão de obra

1. Tempestividade

1.1. O pedido de esclarecimento foi apresentado dentro do prazo previsto no item 12.1 do edital, que admite a formulação de questionamentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão (05/09/2025). Portanto, o questionamento é considerado tempestivo.

2. Manifestação do Setor demandante

2.1. Os questionamentos foram encaminhados ao Setor de Logística – SELOG, que apresentou as respostas em 03/09/2025.

3. Pedido de Esclarecimento (Perguntas)

1. O serviço já existe atualmente?

2. A Contratante é substituta tributária?
3. Haverá exigência de código de serviço específico? Em caso afirmativo, poderiam informar qual será?
4. O preposto poderá integrar a equipe operacional?
5. Caso não, será necessário que ele seja exclusivo para o contrato?
6. Em sendo exclusivo, haverá exigência de presença física no local da prestação de serviços?
7. Se a presença for exigida, qual será a jornada de trabalho estabelecida?
8. A Contratada poderá ajustar os encargos na planilha de custos para a realidade da empresa?
9. Qual CCT foi considerada para a composição dos salários e benefícios na planilha de custos?
10. Referente ao item 1.1: já existe um PPCI vigente no local?
11. Qual foi o racional adotado para definir a quantidade de folguistas considerada?
12. Haveria possibilidade de ajustar a proporção de folguistas de acordo com o número total de bombeiros, mantendo o atendimento sem comprometer a operação?
13. Referente ao item 5.56, será a Contratante responsável pelo fornecimento do livro de ocorrências, ou a Contratada deverá providenciar?
14. Referente ao item 5.80, a Contratante fornecerá todos os materiais, equipamentos e recursos necessários para a realização dos exercícios simulados, como alarmes, sinais sonoros, kits de primeiros socorros, simuladores de fumaça e demais itens previstos?
15. Referente aos itens 5.141 e 5.142, será permitido reduzir o número de postos de brigadistas ao final do expediente (após as 19h) e aos finais de semana, mantendo o mínimo de 2 brigadistas no local, conforme previsto na norma CBMDF nº 07/2011?
16. No Termo de Referência, foi mencionada uma quantidade de uniformes, enquanto na planilha de custos consta outra quantidade. Para fins de precificação e execução do contrato, devemos considerar a quantidade indicada na planilha de custos ou a do Termo de Referência?
17. Referente ao item 7.43, o controle de ponto e presença dos empregados alocados para a prestação dos serviços pode ser realizado por meio de aplicativo de celular, ou deve ser feito apenas em sistema ou equipamento específico?
18. Referente à alínea d) do item 7.44, que prevê que a Contratada deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, não localizamos no Termo de Referência a lista de itens e quantidades. Poderiam informar quais equipamentos devem ser fornecidos e em que quantidade?

4. Respostas

1. Não existe serviço atualmente.
2. Sim, a Contratante é substituta tributária.
3. O código de serviço deve ser identificado conforme a legislação aplicável (Lei Complementar nº 116/2003 e normas municipais relativas ao ISSQN).
4. É permitido, desde que não haja prejuízo salarial ou operacional, sendo assegurada remuneração compatível pela função de preposto. Observar ainda, as regras contidas sobre esse tema no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
5. Conforme resposta ao item 4. Observar ainda, as regras contidas sobre esse tema no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
6. Conforme resposta ao item 4. Observar ainda, as regras contidas sobre esse tema no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
7. Conforme resposta ao item 4. Observar ainda, as regras contidas sobre esse tema no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
8. Sim, a contratada poderá ajustar os encargos na planilha de custos para adequação à realidade da empresa. A planilha deve contemplar todos os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
9. Foi considerada a CCT do Sindicato dos Bombeiros Civis do Distrito Federal.
10. Não. A contratada deverá elaborar o PPCI.
11. Foi adotado o critério de classificação de risco, definindo-se o número mínimo de brigadistas (2 para cada escala – diurna e noturna, em regime 12x36).
12. Não. O folguista é necessário em razão da carga horária diferenciada da categoria e das limitações legais, devendo ser mantido.
13. O livro de ocorrências deverá ser providenciado pela contratada.
14. Os materiais e equipamentos necessários aos exercícios simulados serão de responsabilidade da contratada. As especificações constam no edital.
15. Não. Pela classificação de risco, o mínimo é de 2 brigadistas por escala, sem redução.
16. Para fins de precificação e execução, deve prevalecer a planilha de custos. Observar o ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMADO, bem como o ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS).
17. O registro da jornada pode ser feito por ponto eletrônico, folha de ponto, aplicativo de celular ou outro meio idôneo adotado pela contratada.
18. Os equipamentos e insumos estão listados na planilha de custos. Observar o ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMADO, bem como o ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS).

